



PROJETO DE LEI Nº /2023.

Goiânia, de dezembro de 2023.

**“INSTITUI E REGULA OS EFEITOS DA
MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NA
CARREIRA MILITAR NO ÂMBITO DO
ESTADO DE GOIÁS.”**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui os seguintes efeitos para os militares que receberem a Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira, concedida pela Resolução Nº 855, de 04 de dezembro de 1991, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás:

I - Anotação de 3 (três) pontos na ficha de avaliação funcional, a serem utilizados como critério adicional nos processos de promoção na carreira militar;

II - A anotação de pontos prevista no inciso I será efetivada pela própria instituição militar, após a comunicação oficial do recebimento da medalha;

III - Os pontos acumulados por meio desta condecoração serão considerados nos processos de promoção, proporcionando ao militar um reconhecimento adicional por sua contribuição e mérito na prestação de serviços à sociedade e à Corporação;

IV - Caso o militar agraciado já possua anotações de pontos por outras condecorações, os pontos da Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira serão somados aos anteriormente concedidos, de forma cumulativa;





ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

JOSÉ MACHADO
DEPUTADO ESTADUAL

V - A aplicação dos pontos de que trata este artigo será regulamentada pelos órgãos competentes da Corporação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MACHADO

Deputado Estadual





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se fundamenta na necessidade de fortalecer e aprimorar os mecanismos de reconhecimento e estímulo aos militares no âmbito do Estado de Goiás. Reconhecemos a importância vital da corporação militar na preservação da segurança e ordem públicas, e, portanto, é imperativo fomentar práticas que valorizem e recompensem aqueles que se destacam em seu serviço à sociedade.

A Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira representa uma distinção significativa conferida pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e é nosso dever assegurar que essa honraria não seja apenas um símbolo simbólico, mas também uma ferramenta tangível para a valorização e promoção daqueles que a recebem.

Ao instituir a anotação de 3 (três) pontos na ficha de avaliação funcional dos militares agraciados com a referida medalha, propomos uma medida concreta de reconhecimento. Esses pontos, utilizados como critério adicional nos processos de promoção na carreira militar, têm o propósito de refletir não apenas o mérito técnico, mas também a dedicação, comprometimento e contribuição excepcionais à sociedade e à Corporação.

A efetivação automática da anotação pela própria instituição militar, após a comunicação oficial do recebimento da medalha, simplifica e agiliza o processo, garantindo que o reconhecimento seja imediato e transparente. Além disso, a possibilidade de somar esses pontos a outras condecorações já existentes visa uma avaliação mais abrangente e justa da trajetória profissional do militar, levando em consideração diversos aspectos de seu serviço à comunidade.





Dessa forma, a presente proposta não apenas reforça a importância da Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira, mas também contribui para a construção de uma cultura organizacional que valoriza o comprometimento, a excelência e a dedicação dos profissionais que integram a corporação militar do Estado de Goiás. Acreditamos que essa iniciativa não apenas motivará os militares a superarem expectativas, mas também consolidará a meritocracia como um pilar fundamental na gestão e progressão da carreira militar em nosso Estado.

Confiantes na compreensão da relevância desta proposta, contamos com a sensibilidade de todos os membros desta Casa para a aprovação deste projeto, consolidando um marco na valorização dos profissionais que dedicam suas vidas à proteção e serviço à sociedade goiana.

Sala das sessões, de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ MACHADO
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100380030003200350034003A005000

Assinado eletronicamente por **José Machado** em **06/12/2023 16:19**

Checksum: **8CCF8B82E4DA6CBB5AB63F7F143F3DF9EC61DE547E037902620BD5AEAE88A252**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100380030003200350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.